



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

C.G.C. 78.200.482/0001-10

(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777  
CEP 87111-230 Sarandi Paraná



APROVADO EM 33/10/2000  
POR UNANIMIDADE

PROJETO DE LEI

981/00

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal permutar imóvel urbano, na forma que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JÚLIO BIFON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

APROVADO EM 30/10/2000  
POR UNANIMIDADE

APROVADO EM 06/11/2000  
POR UNANIMIDADE

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **PERMUTAR** a data de terras nº 08, da quadra nº 31, com área de 355,00 m<sup>2</sup>., do Parque Residencial Alvamar II, de propriedade desta municipalidade, pela data de terras nº 07, da quadra nº 28, com área de 261,76 m<sup>2</sup>., do Parque Alvamar II, de propriedade do Sr. Sebastião Brema de Andrade.

**Art. 2º** - A presente permuta é feita com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

**Art. 3º** - As despesas com a escrituração definitiva do imóveis referidos nesta Lei, correrão às expensas do Município, ficando desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar-se de verba constante do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 21 de agosto de 2000.

JULIO BIFON  
Prefeito Municipal

